



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA **4.680^a** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote "B", Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ELIE ISSA EL CHIDIAC, KLEBER BORGES DE MOURA e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00015861/2021-95** - NOVACAP - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 105447776), tendo em vista o contido nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 62/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 79206922), aprovado pelo Diretor Jurídico Despacho - NOVACAP/PRES/DJ (Doc. SEI-GDF nº 79386541), no Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (Doc. SEI-GDF nº 102744013), bem como no art. 24, VI e VIII, do Estatuto Social desta Companhia e no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, e decide: I- HOMOLOGAR o resultado do leilão para alienação de bens inservíveis da NOVACAP, em depósito como, mobiliários, sucatas, alumínio, veículos, máquinas e equipamentos, para serem alienados por lotes, no estado de conservação e condição em que se encontram, devendo ser previamente analisados pelos interessados, não cabendo qualquer questionamento e/ou reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas, extrínsecas e volume, realizado no dia 05 de dezembro de 2022, conforme EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022 (Doc. SEI-GDF nº 100742333), publicado nos sites www.jussiaraleiloes.com e <https://www.novacap.df.gov.br>. Feita a devida divulgação do Leilão Público realizado na modalidade eletrônica, cujo Aviso foi publicado no Jornal SA Correio Braziliense em 01 e 04 de dezembro de 2022 e no Jornal de Brasília em 01 de dezembro de 2022, de forma exclusivamente on-line, acompanhado pelos membros da Comissão instituída por meio da Instrução n.º 480/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI-GDF nº 64948944), tendo sido atestados os valores finais de arrematação dos lotes apresentados no Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (Doc. SEI-GDF nº 102744013 e 106262636), cumprindo o Leiloeiro todas as cláusulas e prazos estabelecidos no Contrato. Foram arrematados 142 (cento e quarenta e dois) lotes, uma vez que o lote 39 (trinta e nove) não teve arrematante interessado, conforme planilha de vendas (Doc. SEI-GDF nº 102739545). Os referidos lotes foram arrematados pelo montante de R\$ 1.182.671,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais), conforme planilha de vendas (Doc. SEI-GDF nº 102739545), II- APROVAR a prestação de contas apresentadas pela Leiloeira Pública Oficial, conforme Ata de Leilão Público (Doc. SEI-GDF nº 102741822) e comprovante de Depósito Bancário (Doc. SEI-GDF nº 102741974), que, após deduzidas as despesas com publicidade pagas pela leiloeira, demonstrou que o valor a ser depositado para NOVACAP é de R\$ 1.179.987,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), e III- AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil dos bens relacionados no mencionado Relatório SEI-GDF n.º 2/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (Doc. SEI-GDF nº 102744013). ENCAMINHEM-SE os autos à Divisão de Patrimônio e Acervo Documental - DIPAD/DEMAP/DA para a baixa patrimonial e, após, à Divisão de Contabilidade Patrimonial – DICOP/DECON/DF, para baixa contábil." Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **02) 00112-00004010/2021-17** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.679^a REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 106104145), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no [Art. 53 da Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999](#), na [Lei nº 2.834/2001, de 07 de dezembro de 2001](#), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de

Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: RERRATIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.679ª, realizada em 9 de fevereiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 105225492), visando alterar o seu texto nos termos abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições, no sentido de: Onde se lê: "permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal" - Leia-se: "no valor de R\$ 11.799.999,54 (onze milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-37, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 104076724), ficando resguardado o direito de repactuação referentes ao exercício de 2022 e 2023, em caso de homologação de Convenção Coletiva de Trabalho, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para conhecimento." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **03) 00112-00003035/2022-84** - MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 173/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 105986340), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 54/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 104793594), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 104922457), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 173/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 94726293), firmado entre esta Companhia e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.611.343/0001-92, que tem como objeto a execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, referente ao Lote 1 - Regiões Administrativas de Sobradinho e Planaltina Implantações: (TIPO 01- 006.01/2020 - Unidade de Ensino: CED 03), TIPO 04 - 006.04/2020 - Unidade de Ensino: CEI 01 e TIPO 01- 006.01/2020 - Unidade de Ensino: EC 16), nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, no sentido de: I) CONVALIDAR os atos praticados no período de 02/02/2023 até a formalização do Termo Aditivo, II) REABRIR o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 1º/06/2023 e III) PRORROGAR o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término de 14/04/2023 para 12/08/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 104426893), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 104426908), corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 104561337), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00306-00000492/2020-97** - DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022 - DJ/PRES/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 105362720), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 68/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 105656428) aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 105849289), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Engenharia D.U. Nº 185/2022 (Doc. SEI/GDF nº 96698765), celebrado com a Empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 37.097.482/0001-50, que tem por objeto a execução de Reforma de Campo de Futebol de Grama Sintética no Parque Urbano na Cidade Estrutural/DF, no sentido de: PRORROGAR os prazos contratuais por mais 60 (sessenta) dias, passando o término do prazo de execução de 20/02/2023 para 21/04/2023 e o vencimento do prazo de vigência de 12/05/2023 para 11/07/2023, conforme justificativas apresentadas pela contratada, por meio do Ofício nº 01/2023 (Doc. SEI/GDF nº 104629011), ratificados/justificados pelo Fiscal do Contrato por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF nº 104631398), bem como pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 105117258), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho, e após Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **05) 00112-00016518/2022-49** - HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA - TERMO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 123/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF

nº 105360924), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer Técnico n.º 113/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 97225461) Parecer nº 645/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 101225478), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 101225986), amparada na Lei 13.303/2016, na Instrução Normativa n.º 659/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 73376734) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a indenização da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.141.279/0001-59, no valor de R\$ 393.320,14 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e quatorze centavos), decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U nº 123/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 105676777), firmado com esta Companhia, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Núcleo Rural Córrego do Arrozal - Planaltina/DF, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 105363370). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e posterior envio à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Indenizatório." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **06) 00112-00009453/2018-07** - CONSÓRCIO PROGAIA-MULTSERVIÇOS-LAN - ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 - DJ/PRES/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 105905919), tendo em vista o que consta dos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 67/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 105588345), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 105732322), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Engenharia D.U. Nº 097/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 84732038), celebrado com o CONSÓRCIO PROGAIA-MULTSERVIÇOS-LAN (Doc. SEI/GDF nº 72899207 pgs. 01/06), formado pela empresas: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP e PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, Líder do Consórcio, inscritas respectivamente nos CNPJ^S sob o n.ºs: 20.025.738/0001-10 (Doc. SEI/GDF nº 72899207 p.66), 00.434.092/0001-18 (Doc. SEI/GDF nº 72899207 p.58), e 04.291.396/0001-24 (Doc. SEI/GDF nº 72899207 p.47), que tem por objeto a elaboração de Inventário Florestal, Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Caminho da Mata (trecho da rede 2) do Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília, Distrito Federal, no sentido de: PRORROGAR o prazo de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando o seu vencimento de 20/02/2023 para 17/11/2023 e o prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, passando o seu vencimento de 12/05/2023 para 06/05/2024, conforme justificativas apresentadas pela contratada, por meio do Ofício nº 012/2023 (Doc. SEI/GDF nº 104711205), ratificados/justificados pelo Fiscal do Contrato por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF nº 104839849), corroborado pelo Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 105249614), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emissão de Nota de Empenho, e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00019624/2022-84** - PENTAG ENGENHARIA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 158/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 105958276), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 45/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 104400290), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 105460631), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. Nº 158/2021 - DJ/NOVACAP, (Doc. SEI/GDF n.º 93905151), celebrado entre esta Companhia e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.581.588/0001-40, que tem por objeto a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ajardinamento no SHTN – Setor de Hotéis e Turismo Norte – Trecho 01 Projeto Orla – Polo III Complexo da Concha Acústica em Brasília/ DF, no sentido de: ACRESCER a importância de R\$ 1.388.256,80 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a aproximadamente 24,95% do valor inicial do Contrato (Doc. SEI/GDF n.º 93905151) e passando o valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF

nº 106249847) de R\$ 5.563.170,24 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 6.484.009,19 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil nove reais e dezenove centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 106085620), conforme solicitação da Contratada, por meio da Carta (Doc. SEI/GDF nº 104013459) e justificativas apresentadas pela Divisão de Obras (Doc. SEI/GDF nº 104099247) ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00005544/2020-80** - WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 060/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato acolhe, o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 106073620), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 27/2023- NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 103630538), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103976996), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 060/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35476424), celebrado entre esta Companhia e a empresa WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 20.830.895/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, LOTE 09, no sentido de: PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o término de 24/03/2023 a 24/03/2024, permanecendo o contrato no valor constante do Quarto Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº 105847109) da ordem de R\$ 5.363.670,49 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 103459702 e 106276678) tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio do Ofício 63/2022-WM (Doc. SEI-GDF nº 100248176), ratificados/justificados pelo Executor do Contrato em conjunto com o Chefe do Departamento de Parques e Jardins, por meio do Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (Doc. SEI/GDF nº 103257115), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 00112-00003135/2022-19** - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 106084211), considerando o contido nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 281/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 87045837), no Adendo nº 01 ao Parecer nº 281/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 87695009), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 87699189), com fulcro no art. 29, VII, da Lei nº Lei nº 13.303/2016 e amparada no art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, decide: AUTORIZAR a contratação Direta por Dispensa de Licitação da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO NO DF - FUNAP, CNPJ nº 03.495.108/0001-90 (Documentação - Doc. SEI/GDF nº 85502307), pelo período de 1 (um) ano, a partir da assinatura, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada ou não especializada, de 100 (cem), sentenciados(as) do Regime Semiaberto e Regime Aberto e àqueles sujeitos à medida de segurança Nível III, em virtude das tarefas que exigem um grau alto de insalubridade ou periculosidade, conforme explanado no Ofício Nº 35/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (Doc. SEI/GDF nº 105881244), conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 2 (Doc. SEI/GDF nº 105990496), no valor de R\$ 2.924.172,00 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais), por conta do Programa de Trabalho 15.421.6217.2426.8560 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - DF - Natureza de Despesas 33-91-39 - Fonte 100 (Doc. SEI/GDF nº 105988970). Valor mensal da mão de obra necessária - R\$243.681,00 - Valor anual da mão de

obra necessária - R\$2.924.172,00. (Tabela Doc. SEI/GDF nº 106084381). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e após à Diretoria Jurídica para elaborar o Contrato nº 025/2023 (Doc. SEI/GDF nº 106089093)." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00004324/2023-81** - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 - DU - Lote 5. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 106255834), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial da Ata de Registro de Preço nº 003/2023-DU (Doc. SEI/GDF nº 106235673), em favor da Empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 09.366.582/0001-07, para fornecimento de serviços e materiais de engenharia destinados à recuperação de áreas degradadas em Arniqueira, Riacho Fundo I e II, Recanto das Emas, Samambaia, Ceilândia, Sol Nascente e Pôr do Sol, Lote 05, no valor de R\$ 1.215.643,16 (um milhão, duzentos e quinze mil seiscientos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recursos 100, conforme (Doc. SEI-GDF nº 106237673), conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura Urbana, por meio do despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 106237358). O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do Contrato e o prazo de execução será de 9 (nove) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 11.18 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 106235642). ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI/DF para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 026/2023 (Lote 05) conforme (Doc. SEI/GDF nº 106279609)." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **Outros assuntos:** a) A pedido da Secretária-geral, o Diretor Jurídico teceu considerações acerca do Parecer n.º 3/2023-NOVACAP/DEJUT (Doc. SEI/GDF nº 106238707) constante do Processo SEI/GDF nº 00040-00032097/2020-22 tendo sido deliberado em futura reunião de Diretoria, onde será estabelecido o rol de providências administrativas sobre o tema. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

Fernando Rodrigues Ferreira Leite

Diretor-Presidente

André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização

Elie Issa El Chidiac

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro - respondendo

Kleber Borges de Moura

Diretor Jurídico

Rubens de Oliveira Pimentel Junior

Diretor de Edificações

Cleuza Francisca Ramos Campos

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/03/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/03/2023, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/03/2023, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 03/03/2023, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/03/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/03/2023, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106465783)
verificador= **106465783** código CRC= **1A4E87C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF